



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS EM REGIME DE APROVAÇÃO CONDICIONADA

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 3.1

“Promoção do espírito empresarial facilitando nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas, inclusive através de incubadoras de empresas “

AVISO N.º CENTRO-51-2023-08

23 DE DEZEMBRO DE 2023

Índice

Preâmbulo	3
1. Objetivos e prioridades de investimento visadas.....	3
2. Tipologia das operações e ações.....	3
3. Entidades beneficiárias	4
4. Modalidade de Candidaturas	4
5. Área geográfica de aplicação	4
6. Condições específicas de acesso deste aviso	4
7. Regras e limites à elegibilidade de despesas	5
8. Critérios de seleção das candidaturas	6
9. Taxa de financiamento.....	6
10. Forma e limites dos apoios	6
11. Obrigações dos beneficiários	7
12. Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas.....	7
13. Limite ao número de candidaturas	7
14. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas	8
15. Aceitação da decisão	8
16. Dotação indicativa do fundo a conceder	9
17. Tratamento de Dados Pessoais.....	9
18. Identificação dos indicadores de realização e de resultado a alcançar	9
19. Programa Operacional Financiador.....	9
20. Redução ou revogação da decisão.....	9
21. Divulgação de resultados e pontos de contacto	9
Anexo A - Critérios de seleção	11
Anexo B - Documentação obrigatória para instrução da candidatura simplificada	14
Anexo C - Modelo de Orçamento Global da Operação.....	15
Anexo D - Apuramento do Déficit de Financiamento	16

Preâmbulo

O presente concurso visa a apresentação de candidaturas que estimulem e/ou apoiem a criação de novas empresas e novos negócios, intensivos em conhecimento, tecnologia e criatividade. A abertura deste Aviso de Concurso segue as recomendações (e encontra justificação) da Deliberação n.º 01/2022, da CIC 2020.

Assim, considerando que a dotação global do Programa Operacional Regional já está comprometida, não existindo recursos financeiros, no imediato, para o financiamento de novos projetos, o presente Aviso não constitui uma garantia de financiamento aos projetos que vierem a ser candidatados.

Constitui objetivo geral deste Aviso a constituição de uma reserva de despesa válida e elegível, cujo financiamento não está assegurado, mas que pode originar um financiamento efetivo, caso existam quebras acima do estimado, decorrentes de anulações de compromissos, da realização dos projetos abaixo dos valores aprovados e de correções financeiras resultantes de ações de controlo e acompanhamento.

Neste contexto, a aprovação das operações não constitui garantia para o beneficiário de acesso ao financiamento do Programa Operacional Regional, ficando o mesmo condicionado à existência de disponibilidades apuradas ao longo do encerramento do programa.

O presente concurso foi elaborado nos termos previstos no artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de Outubro, na sua redação atual.

1. Objetivos e prioridades de investimento visadas

Este aviso de concurso enquadra-se no âmbito da Prioridade de Investimento (PI) 3.1 - “Promoção do espírito empresarial facilitando nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas, inclusive através de incubadoras de empresas”, do Eixo 2 do PO Centro - “Competitividade e Internacionalização da Economia Regional”.

O presente aviso de concurso para apresentação de candidaturas visa apoiar projetos que promovam o empreendedorismo de base local e/ou subregional, em concreto projetos conducentes à criação de espaços físicos que potenciem a criação de iniciativas empresariais intensivas em conhecimento, tecnologia e criatividade.

2. Tipologia das operações e ações

São suscetíveis de apoio projetos de investimento para construção/requalificação e/ou apetrechamento técnico (equipamentos) de edifícios tendo em vista à criação de espaços físicos

de partilha de conhecimento que potenciem a geração de iniciativas empresariais intensivas em conhecimento, tecnologia e criatividade.

3. Entidades beneficiárias

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso são os Municípios.

4. Modalidade de candidaturas

As candidaturas devem respeitar a modalidade de projeto individual.

5. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação na NUT II Centro de Portugal.

6. Condições específicas de acesso deste aviso

Para além dos critérios de elegibilidade dos beneficiários e dos projetos, previstos nos artigos 13º e 14º, do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, são, ainda, condições específicas de elegibilidade:

- a) Os projetos devem respeitar a tipologia de operação e a modalidade de candidaturas estipuladas nos pontos nº 2 e 4, do presente AAC;
- b) Os beneficiários devem assegurar que o projeto se desenvolve na região definida no ponto nº 5 do presente AAC;
- c) Os beneficiários devem apresentar uma caracterização técnica e fundamentação dos custos de investimento;
- d) Os investimentos para os quais é solicitado apoio devem estar, à data da submissão da candidatura, totalmente contratualizados e em avançado estado de execução física, não podendo estar materialmente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação da candidatura, nos termos do previsto no ponto 6, do artigo 65º, do Regulamento (UE) nº 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013;
- e) A execução financeira dos projetos tem que estar concluída até 31/12/2023;
- f) Sempre que aplicável, os beneficiários devem demonstrar, à data da submissão das candidaturas, que dispõem dos licenciamentos, pareceres e/ou autorizações prévias à execução dos investimentos (ex: enquadramento dos projetos face aos instrumentos de gestão territorial aplicáveis; património; outros);
- g) Os projetos devem incluir indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para o objetivo central do presente Aviso;

- h) Os beneficiários devem demonstrar, no caso dos projetos geradores de receitas, o cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente, o previsto no artigo 61.º do Regulamento (EU) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013, e na Seção III do Regulamento Delegado (UE) n.º 480/2014, de 3 de março de 2014 e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual.
- i) Os espaços físicos apoiados têm que ser colocados à disposição dos utilizadores interessados de forma aberta, transparente e não discriminatória;
- j) Os beneficiários devem assegurar que o preço cobrado pela utilização dos espaços apoiados corresponde ao preço de mercado;
- k) Qualquer concessão ou outro tipo de atribuição a terceiros para exploração do espaço físico apoiado terá que ser efetuada de uma forma aberta, transparente e não discriminatória, estando os beneficiários obrigados ao cumprimento das normas de contratação pública.

7. Regras e limites à elegibilidade de despesas

7.1. No âmbito do presente Aviso são passíveis de financiamento as seguintes tipologias de despesas:

- a) Empreitadas de construção civil associadas à construção e/ou requalificação de edifícios;
- b) Aquisição de serviços para fiscalização, projetos de arquitetura e projetos de especialidades associados às empreitadas referidas na alínea anterior;
- c) Aquisição de equipamento técnico (equipamento informático, outro) e/ou tecnológico conducentes à (re)qualificação e apetrechamento dos espaços intervencionados;
- d) Aquisição de software de natureza imprescindível ao pleno funcionamento dos novos equipamentos técnicos e tecnológicos a adquirir no âmbito da candidatura;
- e) Despesas com revisões de preços, se efetivas.

7.2. Não se configuram como despesas elegíveis no presente AAC qualquer outra tipologia de despesa para além das que estão identificadas no ponto anterior.

7.3. Não se configuram como despesas elegíveis no presente AAC os custos operacionais e de manutenção das infraestruturas;

7.4. Não se configura como despesa elegível, nos termos do ponto n.º 12, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, o valor do IVA recuperável, ainda que este não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário.

8. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,50A + 0,50B$$

em que:

- A. Qualidade do projeto;
- B. Impacto na competitividade regional.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto (anexo A). As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- Critério A - 3 pontos;
- Critério B - 3 pontos.

Os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP, e selecionados até ao limite orçamental definido no Ponto 16 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão da Autoridade de Gestão do PO Centro, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

O critério de desempate entre operações com a mesma pontuação é a precedência temporal na submissão das mesmas (isto é, por ordem de submissão).

9. Taxa de financiamento

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER é de 85%.

10. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito do presente AAC revestem a forma de incentivo não reembolsável.

Para as mesmas despesas elegíveis os apoios concedidos ao abrigo do presente Aviso não são acumuláveis com outros apoios públicos.

11. Obrigações dos beneficiários

Para além das obrigações previstas do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, os beneficiários devem:

- a) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para a monitorização da execução, o acompanhamento, a avaliação de resultados, o controlo e a auditoria;
- b) Comunicar às entidades competentes as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
- c) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou, por qualquer outro modo, onerar os bens e serviços adquiridos no âmbito da operação apoiada, sem prévia autorização da entidade competente para a decisão, durante o período que venha a ser definido na formalização da concessão do apoio;
- d) Manter a situação regularizada perante a entidade pagadora do apoio;
- e) Cumprir os normativos em matéria de contratação pública em vigor relativamente à execução dos projetos;
- f) Manter o investimento afeto à respetiva atividade e na localização geográfica definida na operação nos cinco anos seguintes ao pagamento final.

12. Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas

Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas são as constantes dos artigos 17º e 20º, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão do PO Centro.

A competência de análise das candidaturas e o respetivo acompanhamento é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PO Centro.

A não apresentação pelo candidato dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados nos termos do n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, no prazo de 10 dias úteis, significa a desistência da candidatura.

Serão objeto de seleção as candidaturas consideradas elegíveis em matéria de enquadramento do beneficiário e do projeto, até ao limite da dotação prevista no ponto 16.

13. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente aviso de concurso cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

14. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020. A candidatura deverá igualmente ser instruída com a documentação obrigatória constante do Anexo B a este aviso ou, em alternativa, deverá ser indicado o respetivo *link* de acesso.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia de publicação do presente aviso e as 19h horas do dia 27/12/2023.

O prazo referido no parágrafo anterior pode ser antecipado em qualquer momento face à previsão de esgotamento das dotações a concurso.

Por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou nos últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

15. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato, nos termos do artigo 21º, do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual. De acordo com este artigo, a aceitação do apoio poderá ser submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11º do referido Decreto-Lei.

Nos termos do nº 2, do artigo 21º, do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação ou contrato no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela Autoridade de Gestão.

16. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação indicativa FEDER a alocar ao presente aviso é de 2.000.000€ (dois milhões de euros), podendo a mesma ser reforçada pela Autoridade de Gestão.

17. Tratamento de Dados Pessoais

Os Beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

18. Identificação dos indicadores de realização e de resultado a alcançar

Os projetos a apoiar no âmbito deste AAC devem contribuir para os indicadores de realização e de resultado abaixo identificados:

Indicadores de realização	Indicadores de resultado
<i>Espaços/áreas para acolhimento de empresas intervencionados (m²)</i>	<i>Entidades envolvidas em ações de promoção da região enquanto produtor de bens e serviços de qualidade, 6 meses após a conclusão da intervenção/projeto (n^o)</i>

19. Programa Operacional Financiador

O cofinanciamento das candidaturas a apoiar no âmbito deste aviso de concurso é assegurado pelo PO Centro.

20. Redução ou revogação da decisão

O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de quaisquer requisitos de concessão de apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual.

21. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal do Centro 2020 (www.centro2020.pt) e no Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora.
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso.
- c) Pontos de contato para obter informações adicionais.
- d) Resultados deste concurso.

Coimbra, 22 de dezembro de 2023

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa
Operacional Regional do Centro

(Dra. Isabel Damasceno Campos)

Anexo A - Critérios de seleção

O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

A. Qualidade do projeto

B. Impacto na competitividade regional

Sendo:

$$MP = 0,50A + 0,50B$$

Cada critério é pontuado numa escala de 1 a 5, sendo o resultado de Mérito do Projeto arredondado à centésima. Para que possa ser elegível, o projeto tem de obter cumulativamente as seguintes pontuações mínimas:

- **Critério A: 3 pontos;**
- **Critério B: 3 pontos.**

A. Qualidade do projeto

Este critério avalia se o projeto apresentado está bem estruturado e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que pretende atingir, através do seguinte subcritério:

A1 - Coerência e racionalidade do projeto

Em que:

$$A = 0,100A1$$

A1 - Coerência e racionalidade do projeto

Neste subcritério é avaliada a coerência e racionalidade do projeto, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- **Clareza e coerência dos objetivos e da estratégia definida;**
- **Identificação das atividades a desenvolver, sua estruturação e adequação aos objetivos definidos;**
- **Coerência do plano de investimentos com as atividades propostas.**

Os parâmetros são pontuados com Forte, Médio ou Fraco, correspondendo:

- **Forte a 5 pontos;**
- **Médio a 3 pontos;**
- **Fraco a 1 ponto.**

A pontuação deste critério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação.

Relativamente à **Clareza e coerência dos objetivos e da estratégia definida**, considera-se:

Forte: Quando existe uma identificação clara dos objetivos e coerente com a estratégia definida, com indicadores mensuráveis, credíveis e relevantes para avaliação do projeto, sustentados por um diagnóstico fundamentado da realidade a intervir, com identificação clara dos seus pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades;

Médio: Quando existe uma identificação clara dos objetivos e coerente com a estratégia definida, com indicadores mensuráveis, credíveis e relevantes para avaliação do projeto, porém sustentados por um diagnóstico ainda insuficiente da realidade a intervir;

Fraco: Quando os objetivos se mostram incoerentes com a estratégia definida e com os indicadores apresentados, ou quando não se encontrem sustentados por um diagnóstico da realidade a intervir.

Relativamente à **Identificação das atividades a desenvolver, sua estruturação e adequação aos objetivos definidos**, considera-se:

Forte: Quando as atividades se apresentam bem detalhadas, fundamentadas, estruturadas e adequadas à prossecução dos objetivos definidos;

Médio: Quando existe adequação das atividades à prossecução dos objetivos definidos, mas apresentam-se insuficiências no detalhe, fundamentação ou na estrutura das atividades;

Fraco: Quando não existe adequação das atividades à prossecução dos objetivos definidos.

Relativamente à **Coerência do plano de investimentos com as atividades propostas**, considera-se:

Forte: Quando o plano de investimentos se apresenta devidamente fundamentado e detalhado e é ajustado às atividades propostas;

Médio: Quando existe adequação do plano de investimentos com as atividades propostas, mas o detalhe apresenta insuficiências;

Fraco: Quando o plano de investimentos se mostra incoerente com as atividades propostas, ou não apresenta detalhe suficiente para uma avaliação.

B. Impacto na competitividade regional

Neste critério é avaliado o grau de resposta a fatores críticos de competitividade, através do seguinte subcritério:

B1 - Grau de resposta a fatores críticos de competitividade

Em que:

$$B = 0,100B1$$

B1 - Grau de resposta a fatores críticos de competitividade

Neste subcritério é avaliado o grau de resposta a fatores críticos de competitividade, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- **Identificação clara dos fatores críticos visados;**
- **Pertinência das respostas face aos fatores críticos identificados.**

Os parâmetros são pontuados com Forte, Médio ou Fraco, correspondendo:

- **Forte** a 5 pontos;
- **Médio** a 3 pontos;
- **Fraco** a 1 ponto.

A pontuação deste critério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação.

Relativamente à **Identificação clara dos fatores críticos visados**, considera-se:

Forte: Quando existe identificação clara e fundamentada de fatores críticos de competitividade;

Médio: Quando existe identificação de fatores críticos de competitividade, mas apresenta insuficiências na sua fundamentação;

Fraco: Quando não são apresentados fatores críticos de competitividade.

Relativamente à **Pertinência das respostas face aos fatores críticos identificados**, considera-se:

Forte: Quando existe pertinência das respostas face aos fatores críticos identificados, sustentados por um diagnóstico fundamentado;

Médio: Quando existe pertinência das respostas face aos fatores críticos identificados, mas apresenta insuficiências na sua fundamentação;

Fraco: Quando não existe pertinência das respostas face aos fatores críticos identificados.

Anexo B - Documentação obrigatória para instrução da candidatura simplificada

1. **Memória descritiva e justificativa** que inclua (máximo 20 páginas):
 - a) Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no aviso de concurso;
 - b) Descrição da candidatura incluindo entre outros elementos, a estratégia, objetivos, fatores críticos de competitividade, identificação clara e objetiva dos indicadores de realização e resultado e a justificação do contributo da operação para os critérios de seleção;
 - c) Calendário de realização física e financeira;
 - d) Caracterização técnica e fundamentação dos custos de investimento. Deverá ainda ser enviada a mesma informação em ficheiro excel editável (modelo em anexo ao presente aviso - Anexo C);
 - e) Ponto de situação dos procedimentos de contratação pública.
2. **Pressupostos financeiros subjacentes ao apuramento do Défice de Financiamento do projeto**, mediante preenchimento e apresentação do quadro constante no Anexo D, bem como de memória descritiva e justificativa dos dados nele inscritos. O preenchimento do quadro excel, a ser apresentado em formato editável, deverá ser baseado nos seguintes pressupostos:
 - Os custos e as receitas apurados devem refletir uma análise incremental, devendo constar somente os acréscimos provenientes da realização da operação proposta, isto é, não deverão ser considerados custos/receitas preexistentes;
 - A evolução das receitas e dos custos deverá ser realizada a preços constantes (taxa de inflação = 0%);
 - O período de referência a considerar para efeitos de apuramento do défice será, em regra de 15 anos, incluindo todo o período de investimento e exploração.
3. Peças escritas e desenhadas indispensáveis para efeitos de localização e caracterização do tipo de intervenção, acompanhadas de informação técnica dos serviços camarários, nos termos do RJUE, que comprove a observância da operação com as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, incluindo extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM.
4. Licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável;
5. Documentação comprovativa da propriedade ou legitimidade para intervenção nos terrenos ou edifícios necessários à concretização da candidatura (incluindo planta com a identificação das respetivas parcelas);
6. Comprovativo da inscrição em Plano e Orçamento aprovado e devidamente assinado da totalidade dos investimentos propostos, podendo nos casos em que ainda não exista ser substituída por declaração de compromisso;
7. Checklists de verificação dos procedimentos contratuais já concluídos (modelo em anexo ao presente aviso), com upload dos respetivos documentos de suporte no módulo de contratos do Balcão2020, aplicáveis à fase em que se encontram os mesmos, disponível após submissão da candidatura;
8. Checklists de verificação das Regras Ambientais e de Igualdade de Oportunidades e da Não Discriminação (modelo em anexo ao presente aviso).

Anexo C - Modelo de Orçamento Global da Operação

Orçamento Global

Aviso de Concurso N.º

Candidatura N.º

Descrição de despesa	Componente	NIF	Procedimento contratual	Ação (n.º e designação)	Decomposição dos montantes constantes em (6)										Método de Cálculo	Documento de Suporte
					Valor do Investimento Total (6)			Valor Base de Investimento (sem IVA)			Cálculo IVA					
					Elegível	Não Elegível	Total	Valor Base	Revisão Preços (*)	Total	Não Elegível	IVA Elegível	IVA Não Elegível	IVA Total		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(7)	(8)				
(EXEMPLO) Estudo	Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	999999999	Anexo 4 - pasta ZIP	Ações n.º 2, 5, e 37 referidas na memória descritiva	3.662,40 €	27,60 €	3.690,00 €	3.000,00 €	0,00 €	3.000,00 €	0,00 €	662,40 €	27,60 €	690,00 €	Estudo. Preço estimado de 1.000 euros, acrescido de IVA à taxa de 23%. IVA elegível e não elegível, calculado com base na dedução do PRORATA de 4%.	
							0,00 €				0,00 €			0,00 €		
							0,00 €				0,00 €			0,00 €		
							0,00 €				0,00 €			0,00 €		
TOTAL					3.662,40 €	27,60 €	3.690,00 €	3.000,00 €	0,00 €	3.000,00 €	0,00 €	662,40 €	27,60 €	690,00 €		

NOTAS:

- (1) Breve descrição que permita identificar a despesa em causa
 - (2) Designação da componente conforme candidatura
 - (3) Identificação do NIF por beneficiário
 - (4) Identificação do procedimento contratual inerente à despesa
 - (5) N.º e designação da ação correspondente, caso aplicável, de acordo com a memória descritiva
 - (6) Montantes constantes da candidatura
 - (7) Explicitar o método de cálculo utilizado, quando não esteja descrito/identificado nos documentos de suporte (preço unitário, quantidade, coeficiente de imputação, etc.).
 - (8) Identificar os anexos correspondentes: orçamentos, faturas proforma, mapa de quantidades, etc.
- (*) quando aplicável

Anexo D - Apuramento do Défice de Financiamento

"APURAMENTO DO DÉFICE DE FINANCIAMENTO"

CENTRO 2020

RUBRICAS	Ano											(euros)	
		1	2	3	4	5	(...)	25	26	27	28		29
INVESTIMENTO													
INVESTIMENTO ACTUALIZADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INVESTIMENTO ACTUALIZADO TOTAL	0												
VALOR RESIDUAL DO INVESTIMENTO													
ANO A QUE RESPEITA O VALOR RESIDUAL													
VALOR RESIDUAL ACTUALIZADO	0												
RECEITAS (Exemplos)													
Taxas e Tarifas													
Concessões													
Venda de bens ou serviços													
Outros													
TOTAL DAS RECEITAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS ACTUALIZADAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS ACTUALIZADAS TOTAIS	0												
CUSTOS OPERACIONAIS (Exemplos)													
Despesas com Pessoal													
FSE													
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUSTOS OPERACIONAIS ACTUALIZADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUSTOS OPERACIONAIS ACTUALIZADOS TOTAIS	0												
DÉFICE DE FINANCIAMENTO	0												